



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 019PMS/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA – PARÁ, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA-PARÁ E A EMPRESA PAPEL ARTE EIRELI – ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede à Rua Dália, 77, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARCOS VENICIOS GOMES**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 5.149.607 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 518.102.551-04, residente e domiciliado na Rua das Castanheiras, nº 214, Centro, Sapucaia, Estado do Pará, com competência para assinar contratos, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PAPEL ARTE EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ 26.814.778/0001-28 I.E. nº 15.548.169-0 R BRASIL, 429, CEP: 68.555-101, CENTRO, XINGUARA - PARÁ, , Telefone: (94) 3426 - 3305 e-mail papelaveia@gmail.com Representante legal Sra. REGINA ANTONIA PRUDENTE, residente na R. Brasil, 429, Centro, Xinguara - Pará, portadora da carteira de identidade nº 2874473 SSP/PA e do CPF 580.808.482-20 telefone: (94) 991122 – 0819 doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNERO ALIMENTÍCIOS) Nº 019/PMS/2019**, originário do Pregão Presencial nº 010/PMS/2019, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 019/PMS/2019, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO AO PRAZO

1.1 – O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do Contrato Nº 019/PMS/2019 até a validade da Ata de Registro de Preços, passando o mesmo a vigorar do dia 01/01/2020 até 22/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – No interesse da Administração, objetivando a continuidade do (fornecimento de gêneros alimentícios para Prefeitura Municipal de Sapucaia e as secretarias agregadas), o presente aditivo de prazo se justifica em razão da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto do artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

4.1 – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por se acharem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Sapucaia, Estado do Pará, em 30 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

Marcos Venícios Gomes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAPEL ARTE EIRELI – ME

Regina Antonia Prudente
Titular - Administrador
CONTRATADA

Testemunhas : _____

CPF:

CPF: